



**CONVITE Nº 002/2023
CONTRATO 075/2023**

Termo de contrato firmado na sede da prefeitura municipal de Terra Santa, que entre si fazem de um lado o Município de Terra Santa por intermédio do Fundo de Meio Ambiente e de outro lado à Empresa **THAIS COSTA ALMEIDA LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA –OFF GRID (FORNECIMENTO, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS), PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO JAMARI E PARAÍSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**. Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade Convite.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA com sede na rua Dr. Lauro Sodré, na cidade de Terra Santa/PA, inscrito(a) no CNPJ 23.060.866/0001-93 representada pelo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado a Empresa **THAIS COSTA ALMEIDA LTDA**, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.329/0001-96, com sede na TV Santa Terezinha bairro centro nº433 Terra Santa-PA, representada pela Sra Thais Costa Almeida, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 002/2023 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a licitação na modalidade Convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA –OFF GRID (FORNECIMENTO, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS), PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO JAMARI E PARAÍSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – A despesa para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária oriunda de recursos exercício 2023.

14 FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, MIN. SUSTENTABILIDADE
11 PODER EXECUTIVO
10 14 SECRETARIA MUNIC. DE M-AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE
10 14 02 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMAM
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Política de Meio Ambiente
18 541 1010 1101 0000 Aquisição de Equipamentos p/ Fundo M-Ambiente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de:

R\$ 147.103,00 (cento e quarenta e sete mil cento e três reais).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O fornecimento e os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderá por até o final do ano de 2023.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita por técnicos da prefeitura, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e condições de higiene fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigará-se a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Máximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo-se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, de 30 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERRA SANTA

CNPJ: 29.782.517/0001-61

Jonas Sousa Pessoa

CPF: 624.673.872-91

CONTRATANTE

THAIS COSTA ALMEIDA LTDA

CNPJ: 26.510.329/0001-96

Thais Costa Almeida

RG:6909630 PC/PA

C.P.F nº 015.368.012-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____